

**MUNICÍPIO DE ALMADA****Edital n.º 342/2020**

Sumário: Classificação do edifício do cinema da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense (SFIA) e dos edifícios do cineteatro e cinema da Academia de Instrução e Recreio Familiar Almadense (AIRFA) no concelho de Almada.

Abertura do procedimento de classificação do edifício do cinema da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense (SFIA) e dos edifícios do cineteatro e cinema da Academia de Instrução e Recreio Familiar Almadense (AIRFA) no concelho de Almada

Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Almada, TORNA PÚBLICO que, ao abrigo da competência constante na alínea f), do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do n.º 2 do artigo 94.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; dos artigos 9.º e 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por deliberação tomada por unanimidade pela Câmara Municipal de Almada, em reunião ordinária de 03 de junho de 2019 foi determinada a abertura do procedimento administrativo de classificação como imóveis de interesse municipal (IM) do edifício do Cinema da Sociedade Filarmónica Incrível Almadense (SFIA) e dos edifícios do Cineteatro e Cinema da Academia de Instrução e Recreio Familiar Almadense (AIRFA), sítios na União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas e concelho de Almada, atendendo a que se tratam de imóveis cuja proteção e valorização representa um valor cultural e social de significado predominante para o município de Almada.

Os imóveis mencionados passam a considerar-se “em vias de classificação” a partir da publicação do ato que determina a abertura do procedimento, nos termos do n.º 5, do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, produzindo-se os efeitos, nomeadamente os gerais, previstos no n.º 2, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

Mais se informa que não se prevê a delimitação de zona de proteção, visto que os instrumentos de gestão territorial em vigor, asseguram o enquadramento necessário à proteção e valorização dos bens imóveis.

Convidam-se os interessados para, no prazo de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro e do disposto no Código de Procedimento Administrativo, pronunciarem-se sobre a decisão e a apresentar quaisquer reclamações, que tenham por objeto a ilegalidade ou inutilidade da classificação, a constituição da servidão ou a sua excessiva onerosidade ou amplitude.

O processo relativo à proposta de classificação encontra-se disponível para consulta de todos os interessados na página da Internet, em www.m-almada.pt, bem como na Divisão de Museus e Património Cultural — Museu Naval de Almada, Olho-de-boi, Almada, todos os dias úteis, das 9.30h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h.

A formulação de participações deverá ser efetuada por escrito, até ao termo do referido período, e dirigida à Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, acompanhada da identificação e da residência completa.

Para constar e produzir os efeitos jurídicos legais, se fez este Edital e outros de igual teor, que vai ser afixado nos lugares públicos de estilo e no *síte* do Município.

11 de fevereiro de 2020. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Inês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

313031793